



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

CONTRATO Nº 01-2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ nº. 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, nº 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Sr. **ELIZEU KOMINEKI**, portador da cédula de identidade nº. 6423926-0 e CPF/MF nº. 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.050.384/0001-36, situada a Rua Alvorada, n.º 62, Sala 01 – Centro - Virmond, Paraná, CEP. 85.390-000, neste ato representada pelo Sra. **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF/MF n.º 008.299.139-12, e Carteira Nacional de Habilitação N°01020825249, expedida pelo Detran do Paraná, residente e domiciliada a Rua Alcides Turini, n.º 150 – Bairro Recanto do Salto, CEP:86055-701 Londrina, Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento lanches**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO LANCHES PARA COFFEE BREAK, conforme segue:**

130 (centro e trinta) KG de salgados fritos mistos (pastel, coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe).

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando o(s) profissionais(s) que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 2.847,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais), compreendendo a entrega parcelada dos produtos efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhado de boleto ou indicação de conta corrente junto ao Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01031010130

03339039000

03390399500

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar os produtos de acordo com a proposta de preços, em quantidades fracionadas, conforme solicitados pelos responsáveis da Contratante.

II – entregar produtos frescos, feitos no dia da entrega e fritos minutos antes da entrega.

III – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos produtos.

IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

V – Arcar com todas as despesas incidentes da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar a entrega dos materiais.

III – fazer o pedido com no mínimo 6 horas de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **dispensa de licitação n. 01-2021-CMV**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de

direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

ELIZEU KOMINECK
CONTRATANTE

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 01-21.

Dispensa de Licitação n.º 01/2021-CMV.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Elizeu Komineck**.

Contratada: R2B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, situada a Rua Alvorada, nº 62, sala 01 – Centro – Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pela Sra. **Raquel Serraglio Braganholo Oliveira**.

Valor total: **R\$ 2.847,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SUMULA. Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo Pr., em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.952/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021 a prestação de contas do 2º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal de Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

Juliana Ribeiro das Santos Barreto
Presidente do COMECA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SUMULA. Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo Pr., em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.952/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021 a prestação de contas do 2º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal de Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

Tandino Roberto Baldemira
Presidente do COMECA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 01/2021-CMV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK** e **ADJUDICA** o objeto a empresa **R2B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36 qual ofertou o valor de R\$ 21.900,00, totalizando um valor de R\$ 2.847,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais). Para o fornecimento dos itens.

Virmond, 23 de Fevereiro de 2021.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1ª ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-ASSISCOPE
CONTRATO Nº 30-19
4º TERMO ADITIVO – VALOR

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS DA ASSISCOPE, VISANDO VIABILIZAR O CONVÊNIO 058/2016 CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO COMSUS – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA SAÚDE E MANUTENÇÃO DIÁRIA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pela Presidente Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.219.334/0001-86, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.

VALORES DA SUPRESSÃO:	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SUPRIMIDO	VALOR POR LITRO
	GASOLINA COMUM	LITROS	RS 0,648	RS 5,028
	OLEO DIESEL S-500	LITROS	RS 0,665	RS 4,105
	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	RS 0,579	RS 4,069

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 01-21.
Dispensa de Licitação n.º 01/2021-CMV.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Elizeu Komineck.

Contratada: R2B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, situada a Rua Alvorada, n.º 62, sala 01 - Centro - Virmond/PR Cep 85.390-000, neste ato representada pela Sra. Raquel Serraglio Braganholo Oliveira.

Valor total: R\$ 2.847,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo Pr.

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intérprete de libras.
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por sessão, sendo 48 sessões anuais.
Contratado: Martha Loureiro Gomes inscrita no CNPJ nº 40.692.333/0001-43.
Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93.
Parecer Jurídico nº. 09/2021.
Pinhão, 25 de fevereiro de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 01-21.
Dispensa de Licitação n.º 01/2021-CMV.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Elizeu Komineck.

Contratada: R2B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, situada a Rua Alvorada, n.º 62, sala 01 - Centro - Virmond/PR Cep 85.390-000, neste ato representada pela Sra. Raquel Serraglio Braganholo Oliveira.

Valor total: R\$ 2.847,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo Pr.